

LEI Nº. 03/ DE 17 FEVEREIRO DE 1.975

" Dispõe sobre outorga de Certificados a jovens participantes do Projeto Rondon, neste Município e dá outras providências "

*Amig*

CLAUDIO PIBEIRO CORREA- Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Considerando, que o Governo Federal, através dos órgãos competentes, com a colaboração dos Estados, Municípios, Faculdades, e principalmente de alunos das mesmas, vem com toda a dedicação e carinho, através do PROJETO RONDON, desenvolvendo com ótimos resultados a operação Rondon em todos os setores, tanto no Estado de São Paulo, como demais estados e territórios brasileiros;

Considerando, que este Município tem merecido toda a atenção da Coordenadoria do Projeto Rondon, através de levantamentos diversos, principalmente na área da saúde, inclusive em que nossos munícipes da Campanha social menos esclarecida tem recebido orientações sobre higiene, saúde etc, bem como assistência dentária, por jovens cirurgiões-dentistas que integram o Projeto Rondon;

Considerando, que esta administração julga oportuna e conveniente a municipalidade outorgar " CERTIFICADO " aos jovens integrantes do Projeto Rondon, que neste exercício e futuros, prestarão serviços neste Município, dentro da operação Rondon, que lhes poderá trazer algum benefício, como contagem de pontos;

Considerando, finalmente, que a outorga de " Certificados " a jovens rondonianos, de toda parte do país, que participarem de Projetos neste Município, irá marcar de indelével em suas mentes por tudo aquilo de bom que prestaram à nossa coletividade e como reconhecimento obtiveram do Município un/

continuação Lei Municipal 03/74 . . . . . fls 02

título que representa o agradecimento recebido das autoridades constituídas e da coletividade, através de seus representantes legais, e que promulgamos a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- É criado no Município de Indiaporã, o "CERTIFICADO" de participação de jovens sondeanos no Projeto Rodon neste Município, que será expedido à cada um dos participantes, pela Municipalidade, com os dizeres convenientes a cada equipe de Projeto, que se apresenta e presta serviços neste Município, e com a respectiva assinatura do Senhor Prefeito Municipal e será confeccionado em tamanho que o Poder Executivo julgar mais conveniente.

ARTIGO 2º.- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas 2 Gabinete do Prefeito - 31 40 02- Encargos Diversos, do orçamento vigente.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 17 de fevereiro de 1.975

*Domic*

GLAUCIO KIBEIRO CORREA

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada nos lugares de praxe desta Prefeitura, arquivada no Cartório de Registro civil local na data supra.

*[Handwritten Signature]*  
 OCLAYR BUNLI  
 Secretário